



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

**Estado do Paraná**

*Tribuna do Norte*  
PUBLIC-DO  
08 / 04 / 95  
pagina 15.

LEI Nº 077/95

SÚMULA: Desafeta do uso comum do povo trechos de ruas e praças da cidade de Mauá da Serra para posterior doação a empresa ADRAM S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo, as áreas de terras abaixo discriminadas, destacadas de ruas e praça, do perímetro urbano da sede do município de Mauá da Serra, conforme segue:

1)- área de terras medindo 2.400,00 M2(dois mil e quatrocentos metros quadrados), destacada da Rua nº 38, com a seguinte delimitação:"faixa de terra de 20,00 metros de largura, contendo 2.400,00 M2., localizada entre as ruas 33 e 41, tendo a noroeste a quadra nº 72, com 120,00 metros e a sudeste a quadra nº 76, com 120,00 metros".

2) - área de terras medindo 156,70 M2,(cento e cinquenta e seis metros e setenta centímetros quadrados) referente a Praça localizada entre as ruas 34, 36 e 41, com a seguinte delimitação: "área de terra de formato triangular, contendo 156,70M2., com frente para a rua nº 41, com 21,00 metros; com frente para a rua nº 34, com 18,50 metros e com frente para a rua nº 36, com 18,00 metros".

3) - área de terras medindo 1.770,00 M2(um mil, setecentos e setenta metros quadrados), destacada da rua nº 35, dentro da seguinte delimitação: "faixa de terra de 20,00 metros de largura, contendo 1.770,00 M2., tendo a norte a quadra nº 65, a rua 34



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**Estado do Paraná**

fls. 002

e a praça, com 96,00 metros; a nordeste a rua nº 41, com 24,00 metros a sudoeste o seu prolongamento, com 25,00 metros e a sul a quadra nº 67, com 81,00 metros".

4) - área de terras medindo 600,00 M<sup>2</sup> (seiscientos metros quadrados), destacada da rua nº 34, dentro da seguinte delimitação: "faixa de terras de 20,00 metros de largura, contendo 600,00 M<sup>2</sup> tendo a nordeste a rua nº 41, com 27,00 metros; a leste a área de praça, com 18,50 metros; ao sul a rua nº 36, com 21,50 metros e a oeste a quadra nº 65, com 41,50 metros."

5) - área de terras medindo 1.785,00 M<sup>2</sup> (um mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), destacada da rua nº 36, dentro da seguinte delimitação: "faixa de terra de 20,00 metros de largura, contendo 1.785,00 M<sup>2</sup>, tendo a noroeste a quadra nº 67, com 82,00 metros; a nordeste a rua nº 41, com 20,00 metros; a oeste o seu prolongamento, com 23,85 metros e a sudeste a quadra nº 69, com 96,50 metros"-.

6) - área de terras medindo 2.400,00 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), destacada da rua nº 37, dentro da seguinte delimitação: "faixa de terra de 20,00 metros de largura, contendo 2.400,00 M<sup>2</sup>., localizada entre as ruas nºs 33 e 41, tendo a noroeste a quadra nº 69, com 120,00 metros e a sudeste a quadra nº 72, com 120,00 metros."

7) - área de terras medindo 1.200,00 M<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), destacada da rua nº 68, dentro da seguinte delimitação: "faixa de terra de 20,00 metros de largura, contendo 1.200,00 M<sup>2</sup>, localizada entre as ruas nº 33 e 6, tendo a nordeste a área de reserva, com 60,00 metros; e a sudeste a quadra nº 203, com 60,00 metros".

8) - área de terras medindo 3.150,00 M<sup>2</sup> (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), destacada da Avenida Curitiba, dentro da seguinte delimitação: "faixa de terra de 30,00 metros de largura, contendo 3.150,00 M<sup>2</sup>., localizada entre a rua 33 e a faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Paraná, tendo a nordeste a quadra nº 57, rua nº 6 e a quadra nº 56, com 105,00 metros; e a sudoeste terras da ADRAM S/A., e a quadra nº 204, com 105,00 metros".



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**Estado do Paraná**

fls.003

9) - áreas de terras medindo 2.680,00 M2 (dois mil, seiscentos e oitenta metros quadrados) e de 2.460,00M2, (dois mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), que somadas formam a rua nº 6, dentro da seguinte delimitação:

"9.1- áreas de terras medindo 2.680,00M2 faixa de terra de 20,00 metros de largura, contendo 2.680,00 M2, localizada entre a área de reserva e a rua nº 69, tendo a nordeste a área de 1.200,00 M2, destacada da rua nº 68 e a quadra nº 203, com 140,00 metros e a noroeste, também, a área de reserva, com 128,00 metros".

"9.2- área de terras medindo 2.460,00M2- faixa de terra de 20,00 metros de largura, contendo 2.460,00 M2., localizada entre a rua nº 69 e a Avenida Curitiba, tendo a sudeste a quadra nº 56, com 120,00 metros e a noroeste, também a área de reserva e a quadra nº 57, com 126,00 metros".

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as referidas áreas desafetadas à empresa ADRAM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privada, devidamente cadastrada no CGC/MF sob nº 52.059.268/0001-00, com sede em São Paulo, Capital e filial nesta Cidade de Mauá da Serra, à rua 33, 880, inscrita no CGC/MF sob nº 52.059.268/0003-64 destinadas a ampliação do seu parque industrial, com a instalação de uma nova unidade industrial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 1.995.

  
INÁCIO MENDES FILHO  
Prefeito Municipal